

Boletim Informativo de Jurisprudência



Esse informativo contém notícias não oficiais, elaboradas a partir de ementas fornecidas pelos Gabinetes dos Desembargadores Federais e de notas tomadas nas sessões de julgamento por servidores da Jurisprudência, com a finalidade de antecipar decisões proferidas pela Corte, não consistindo em repositório oficial da jurisprudência do TRF 1ª Região. O conteúdo efetivo das decisões, na forma final dos julgados, deve ser aferido após a publicação no e-DJF1.

n. 178

Sessão de 09/04/2012 a 13/04/2012

Terceira Seção

Sentença que não reconhece saldo credor para o autor. Ausência de erro de fato e de violação a literal disposição de lei. Impossibilidade de utilização da rescisória como sucedâneo recursal.

Sentença que não reconheceu saldo credor a favor do autor quanto ao suposto valor sacado de sua conta de FGTS, sem o seu consentimento, não caracteriza erro de fato tampouco violação a literal disposição de lei, uma vez que a sentença rescidenda não deixou de apreciar norma contida no regulamento do Fundo. A ação rescisória não se presta para a correção de alegada injustiça da sentença, em virtude de inconformismo das partes nem para exercer função típica dos recursos, conforme RT/541/236. Maioria. (AR 0007976-10.2011.4.01.0000/GO, rel. Des. Federal Selene Almeida, em 10/04/2012.)

Apelação em mandado de segurança. Interposição além do prazo legal. Certidão de que fora interposta tempestivamente. Conhecimento da apelação. Erro de fato. Rescisão. Rejulgamento. Não conhecimento da apelação.

Erro de fato promovido por relator de apelação, quando, não dispondo de informações acerca da data de intimação para interposição do recurso, presumiu, como início do prazo, a data de retirada dos autos da secretaria pelo advogado. A sentença, portanto, já havia transitado em julgado, o que permitiu o rejulgamento da causa com consequente não conhecimento da apelação. Unânime. (AR 2006.01.00.021959-1/PI, rel. Des. Federal João Batista Moreira, em 10/04/2012.)

Quarta Seção

Responsabilidade civil. Pessoa jurídica. Danos morais.

No caso de responsabilidade civil por dano moral à pessoa jurídica o dano deve ser devidamente demonstrado, uma vez que os direitos de personalidade inerentes à pessoa humana somente são extensíveis à pessoa jurídica no que couber. Unânime. (EI 1999.01.00.033723-0/MG, rel. Des. Federal Maria do Carmo Cardoso, em 11/04/2012.)

Remessa oficial. Majoração de honorários advocatícios fixados em favor de Município. Impossibilidade.

O STJ, a partir do art. 475, I, do CPC, tem entendido pelo conhecimento da remessa oficial no caso de sentença que julga improcedente pedido formulado por Município. Contudo, esse entendimento não é cabível para majoração de honorários advocatícios fixados contra a União em favor do Município. Maioria. (EI 2006.37.00.003117-9/MA, rel. Des. Federal Maria do Carmo Cardoso, em 11/04/2012.)

Pis. Suspensão da exigibilidade por decisão judicial. Multa de mora indevida.

Não incide multa moratória em relação ao período em que o crédito tributário esteve com a exigibilidade suspensa por força de liminar concedida em mandado de segurança, até 30 dias após publicada a decisão que posteriormente casse a suspensão da exigibilidade. Maioria. (EI 2005.38.00.040940-1/MG, rel. Des. Federal Maria do Carmo Cardoso, em 11/04/2012.)

Terceira Turma

Embriaguez ao volante. Aferição da dosagem de álcool. Elementar do tipo. Recusa de exame de sangue ou teste do etilômetro. Inexistência de materialidade delitiva.

A recusa do motorista ao teste do etilômetro ou ao exame de sangue não pode gerar a presunção de embriaguez ao volante, por delimitarem os únicos meios de prova necessários à configuração do tipo previsto no art. 306 da Lei 9.503/1997, o que caracteriza a inexistência de materialidade delitiva. Unânime. (RSE 0002504-40.2012.4.01.3800/MG, Des. Federal Assusete Magalhães, em 09/04/2012.)

Tráfico transnacional de entorpecentes. Delação premiada. Colaboração voluntária. Causa de diminuição da pena. Proporcionalidade da cooperação do acusado.

A confissão voluntária acerca de fatos que evidenciem a prática do crime de tráfico de drogas beneficia o acusado como causa de diminuição da pena consistente na delação premiada, de acordo com o grau de efetividade dos esclarecimentos apresentados. Unânime. (Ap 2008.36.01.002955-5/MT, rel. Des. Federal Assusete Magalhães, em 09/04/2012.)

Quinta Turma

Produção de carvão vegetal. Desmatamento. Área de proteção ambiental. Ibama.

O Ibama pode exercer seu poder de polícia administrativa no caso de omissão do órgão estadual na fiscalização, mesmo que outorgante de licença ambiental, pois não se pode confundir competência para licenciar com competência para fiscalizar. Precedente STJ. Maioria. (AI 2009.01.00.052636-9/PI, rel. Des. Federal Selene Almeida, em 09/04/2012.)

Ação civil pública. Direitos difusos. Legitimidade ativa. Defensoria Pública. Possibilidade.

A Defensoria Pública possui legitimidade ativa *ad causam* para a propositura de ação civil pública na defesa de direitos difusos, não se revelando razoável a demonstração de que todos os atingidos pela decisão sejam hipossuficientes. Unânime. (Ap 2008.33.00.013321-8/BA, rel. Des. Federal Selene Almeida, em 09/04/2012.)

Oitava Turma

Execução fiscal. Contribuição Social. Valor irrisório. Extinção de ofício. Impossibilidade.

O limite estabelecido pela Lei 10.522/2002 para a cobrança em execução fiscal de débitos iguais ou inferiores a esse limite não autoriza o Judiciário a decretar de ofício a extinção do feito por entender ausente o interesse de agir em razão do suposto valor irrisório conferido à ação, devendo determinar o arquivamento dos autos. Repetitivo. Unânime. (Ap 0031158-54.2003.4.01.9199/MA, rel. Des. Federal Maria do Carmo Cardoso, em 13/04/2012.)

Desembaraço aduaneiro. Competência do Decex. Compatibilidade de preço de importação com o preço de mercado não demonstrada. Possibilidade de negativa de licenciamento de importações.

O Departamento de Operações de Comércio Exterior – Decex tem competência para indeferir as licenças de importação quando verificada a incompatibilidade de preço praticado na importação, conforme previsão do art. 16 da Portaria Secex 10/2010. Se a documentação e as justificativas apresentadas não foram consideradas suficientes para demonstrar a compatibilidade do preço praticado com a realidade de mercado internacional não será autorizado o licenciamento. Precedente do STJ. Unânime. (Ap 0030661-93.2011.4.01.3400/DF, rel. Des. Federal Maria do Carmo Cardoso, em 13/04/2012.)

Este serviço é elaborado pela Divisão de Jurisprudência/Cojud.
Colaboração: Seção de Apoio ao Gabinete da Revista/Cojud.

Informações/sugestões

Fones: (61) 3314-1734 e 3314-1748

E-mail: cojud@trf1.jus.br